



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício nº 64/2022-GP

Buritama, 19 de Abril de 2022

À Sua Excelência, o Senhor

Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Buritama

Ref. Requerimento nº 10/22

Em atenção à solicitação elaborada através do requerimento em epigrafe pelos Vereadores José Ademir Piccoli Junior e Adriano Carlo de Carvalho, encaminhamos cópia dos documentos fornecidos pela UGB – Unidade Gerencial Básica de Licitações e Contratos.

Outrossim, informamos que os documentos que ora encaminhamos totalizam em 99 páginas e o valor de cada cópia é de 0,83 centavos. Portanto solicitamos que seja recolhido aos cofres municipais, para que a documentação seja devidamente encaminhada.

Atenciosamente

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECEBI COPIA

BURITAMA

JOSE ADEMIR PICCOLI JUNIOR

RECEBI COPIA

BURITAMA

ADRIANO CARLO DE CARVALHO





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício nº 64/2022-GP

Buritama, 19 de Abril de 2022

À Sua Excelência, o Senhor

Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Buritama

Ref. Requerimento nº 10/22

Em atenção à solicitação elaborada através do requerimento em epígrafe pelos Vereadores José Ademir Piccoli Junior e Adriano Carlo de Carvalho, encaminhamos cópia dos documentos fornecidos pela UGB – Unidade Gerencial Básica de Licitações e Contratos.

Outrossim, informamos que os documentos que ora encaminhamos totalizam em 99 páginas e o valor de cada cópia é de 0,83 centavos. Portanto solicitamos que seja recolhido aos cofres municipais, para que a documentação seja devidamente encaminhada.

Atenciosamente

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODES EMVA DO POVO"

20-04-2022-14:14-000128-1/2





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

000003,9

Buritama, 14 de outubro de 2021.

Ofício nº. 0402/2021 - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal



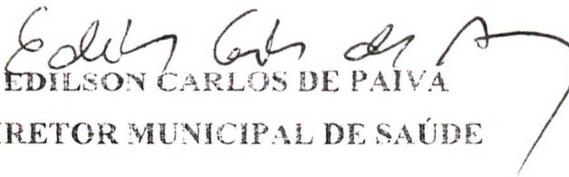
Considerando o Ofício nº 256/2021/DMS, protocolo 2746/2021 de 03/09/2021;

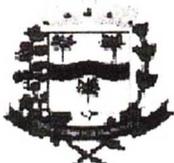
Considerando que o profissional ginecologista Irineu de Almeida Gomes aposentou se deste 16 de setembro de 2021, e até o presente não temos outro profissional para cumprir a demanda junto a unidade de saúde atendendo as gestantes e outros pacientes que necessitam da especialidade:

Venho através do presente solicitar de vossa senhoria que encaminhe ao setor competente compras/licitações para realizar uma licitação para contratação de um profissional ginecologista para atender as demandas do setor saúde conforme descreve o Termo de Referência que acompanha este.

Sem mais para o momento me coloco a disposição.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



000004

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto

Contratação de um profissional médico(a) com especialidade em Ginecologista, registrado em Conselho Regional de Medicina

2. Descrição

Atendimento matutino de segunda a sexta feira, sendo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais, com a agenda de no mínimo 16 pacientes ao dia, dentre eles gestantes e ou pacientes que necessitam da especialidade, realizar coleta de papanicolau, coleta de material patológico, inserir DIU (dispositivo ultra interino), realizar palestras e visita domiciliar (se necessário), reunião em grupo para discussão de casos específicos junto a equipe da estratégia da saúde de família, realizar atendimento digital junto ao programa do município e atender os protocolos já estabelecidos junto ao setor

3. Justificativa

A contratação se faz necessário para atender a população vinculada a unidade básica de saúde pertinente a duas unidades de PSF

4. Requisitos da Contratação

Ter formação e especialidade de médico(a) ginecologista com registro ativo no CRM. Disponibilidade para cumprir a carga horária já estabelecida acima. Realizar todos os procedimentos que envolvem a profissão.

5. Obrigações da Contratante

Atender a demanda de no minimo 16 (dezesesseis) consultas diárias com a carga horaria de 04 (quatro) horas por dia, podendo ultrapassar esporadicamente caso aconteça algum imprevisto

6. Obrigações da Contratada

Disponibilizar ambiente e equipamentos necessários para o desenvolver das atividades pertinentes e disponibilizar equipe (enfermeiro e auxiliar de enfermagem) para acompanhar e auxiliar no atendimento (se necessário)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

7. Do Controle e Fiscalização da Execução

Fica destinado o enfermeiro gerente da unidade a responsabilidade de acompanhar o ponto e agenda do profissional que deverá ser cumprida rigorosamente

8. Do Pagamento

O contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica ao findar os 30 (trinta) dias de atendimento, que deverá ser encaminhada junto com o ponto do profissional e declaração de execução do serviço atestado pelo enfermeiro gerente da unidade, ao setor financeiro do Departamento de Saúde, conseqüentemente encaminhada para pagamento junto ao setor da tesouraria do paço municipal, sendo este realizado depósito em conta jurídica da empresa vencedora

9. Das sanções administrativas

Fica destinado o responsável de Contratos do Setor de Compras e Licitações acompanhar e realizar as penalidades cabíveis caso não seja cumprido as clausulas constantes no aludido contrato

10. Do prazo

A solicitação se faz necessária para 12 meses, podendo ser cancelado caso não haja cumprimento do proposto e/ou aconteça concurso público



Edilson Carlos de Paiva
Diretor Municipal de Saúde



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO N.º 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2021-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA- ME
C.N.P.J.:	43.332.461/0001-74
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	2010
Endereço:	PRAÇA SÃO LUIZ, 143- SALA 1
Bairro:	CENTRO
CEP:	17.680-000
Cidade - UF:	IACRI/SP
Telefone:	(18) 98135-3826
E-mail:	dr.joaoeduardotolomeijr@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	JOÃO EDUARDO TOLOMEI JÚNIOR
C.I.(RG):	33.444.992-3
CPF:	309.611.748-97
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA AURORA, 282
Bairro:	CENTRO
CEP:	16.200-113
Cidade - UF:	BIRIGUI/SP
Telefone:	(18) 98135-3826
E-mail:	dr.joaoeduardotolomeijr@gmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2021
----------------------------------	---	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.298-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA, REGISTRADO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 107/2021-UGB-LC/GMB.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. Observado o atendimento do disposto no Item 8 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022, o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Contrato, será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos referidos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do referido Instrumento Contratual.

3.2. Verificado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documentos citados no Item 8 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022;

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.7. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o profissional envolvido no fornecimento/execução dos serviços de que tratar o objeto contratado, quando solicitada pelo Contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2.8. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 107/2021, Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.7. e 3.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores mensal global e total global da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 02/2022 - Processo Licitatório nº. 107/2021-UGB-LC/GMB:

3.5.1. Valor Mensal Global: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais);

3.5.2. Valor Total Global da Contratação: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

3.5.3. O Valor Total Global da Contratação verifica-se apurado de acordo com o prazo de execução e vigência, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022.

3.6. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°. 13.003779-5, agência 4557, banco SANTANDER S.A., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que permitido/autorizado por Lei, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, adotar-se-á no que for pertinente, o Índice - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal do Município de Buritama n°. 204 de 15-12-2021.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o Exercício 2022, as despesas com a execução deste Contrato serão suportadas com recursos financeiros e em conformidade com a dotação orçamentária, classificada pelo Contratante, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
	Ficha: 000203
	Classificação Funcional: 10.302.0019-2.015
	Fonte: 01. Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 02/2021 e seus Anexos e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Saúde do

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Contratante, que terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes.

6.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Saúde, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-SMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;
- n) participar de reuniões quando convocada pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante;
- o) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro do profissional responsável pelo fornecimento/execução dos serviços contratados;
- p) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;
- q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;
- r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do presente Contrato;
- s) sujeitar-se se necessário, ao cumprimento no que for pertinente ao referido objeto, às normatizações da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde do Governo Federal;
- t) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE SUSTENTABILIDADE
SUSTENTÁVEL

la



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar concernente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata o presente Contrato, é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 02/2022 - Processo Licitatório nº. 107/2021- UGB-LC/GMB, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022 - Processo Licitatório nº. 107/2021-UGB-LC/GMB, bem como à Proposta Final da Contratada, à Ata da Sessão Pública do Pregão retro citado e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. De acordo com o disposto no Item 10 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2022 - Processo Licitatório nº. 107/2021-UGB-LC/GMB, este Contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser cancelado/revogado na forma do disposto no referido Item e em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

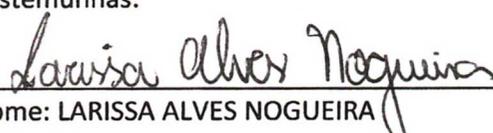
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

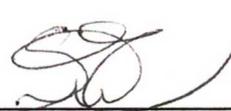
Buritama-S.P., 07 de fevereiro de 2022.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAO EDUARDO TOLOMEI
JUNIOR:30961174897
Assinado de forma digital por
JOAO EDUARDO TOLOMEI
JUNIOR:30961174897
Dados: 2022.02.07 10:04:33 -03'00'
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA-
ME
JOÃO EDUARDO TOLOMEI JÚNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) 
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA- ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA, REGISTRADO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Assinado de forma digital por JOAO EDUARDO TOLOMEI
EDUARDO TOLOMEI
JUNIOR:30961174897
Dados: 2022.02.07 10:05:05 -03'00'

JOAO EDUARDO TOLOMEI
JUNIOR:30961174897

Dados: 2022.02.07 10:05:05 -03'00'



OBJETIVOS
DE GESTÃO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 07 de fevereiro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000
Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000 Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO EDUARDO TOLOMEI JÚNIOR
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 309.611.748-97 RG: 33.444.992-3
Data de Nascimento: 31/01/1983
Endereço residencial completo: RUA AURORA, 282- BAIRRO: CENTRO- CEP: 16.200-113- CIDADE: BIRIGUI/SP
E-mail institucional: dr.joaoeduardotolomeijr@gmail.com
E-mail pessoal: dr.joaoeduardotolomeijr@gmail.com
Telefone(s): (18) 98135-3826

Assinatura: _____
JOAO EDUARDO TOLOMEI JUNIOR:30961174897 Assinado de forma digital por JOAO EDUARDO TOLOMEI JUNIOR:30961174897
Dados: 2022.02.07 10:05:51 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA- ME

CNPJ Nº: 43.332.461/0001-74

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 07 de fevereiro de 2.022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

JOAO EDUARDO
TOLOMEI
JUNIOR:30961174897

Assinado de forma digital por JOAO
EDUARDO TOLOMEI
JUNIOR:30961174897
Dados: 2022.02.07 10:06:14 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

Ofício Especial - DMS - FINANCEIRO

Complemento ao Ofício nº. 0024/2021-DMS FINANCEIRO

Buritama-S.P., 12 de Fevereiro de 2021.

À

Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos

Governo do Município de Buritama

Em complemento ao contido no Ofício nº. 0024/2021 - DMS FINANCEIRO, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama em 29/01/2021, encaminho em Anexo, os Termos de Referência respectivamente referentes à contratação de Profissional Médico para Vigilância Epidemiológica e Profissional Médico Pediatra para as UBSs II e III do referido Governo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para informações e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVISÕES DE VIGILÂNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência requer o atendimento das seguintes prescrições:

2.1.1. Execução sob Coordenação, Supervisão e Fiscalização do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, em conformidade com as condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.1.2. Disponibilização/fornecimento/execução de serviços por Profissional Médico(a), conforme especificados neste Termo de Referência, de forma efetiva de segunda a sexta-feira com cumprimento integral da Carga Horária Diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanal; e de forma eventual para atender à excepcional necessidade do Departamento Municipal de Saúde, em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, desde que respeitada a carga horária semanal, exceto quando a carga horária excedente, for contratada de comum acordo na forma da lei ou com a devida compensação em folga.

2.1.3. Fornecimento de 01 (um) Profissional Médico(a) para atendimento das Divisões de Vigilâncias do Município de Buritama, devidamente qualificado(a) e habilitado(a) com especialização em Infectologia e ou experiência comprovada na área, para fornecimento/execução de serviços, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.4. Comprovação da qualificação e habilitação do(a) Profissional citado(a) no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de Diploma de Ensino Superior ou documento equivalente, bem como, documento(s) comprobatório(s) que comprove o registro do(a) referido(a) Profissional no(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s).

2.1.5. Comprovação de especialização e ou experiência requerida no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de documentos comprobatórios;

2.1.6. Fixação dos horários para início e término da carga horária de serviços, conforme mencionada no subitem 2.1.2. deste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Saúde, que poderá se necessário, estabelecer horários diferenciados, de modo a atender períodos de manhã, tarde e noite, de forma alternada.

2.1.7. Controle de assiduidade e pontualidade no cumprimento da carga horária de serviços, estabelecida neste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Saúde, que poderá adotar a forma que melhor se adequar à execução da contratação.

2.1.8. Recebimento dos serviços na forma da lei e em conformidade com (o)s Instrumento(s) de Licitação/Contratação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

2.1.9. Forma de Pagamento MENSAL pela disponibilização/fornecimento/execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a carga horária de serviços nele estabelecida.

2.1.10. Condições de Pagamento em conformidade com o(s) Instrumento de Licitação/Contratação.

2.1.11. Incidência de descontos sobre o pagamento da fornecedora dos serviços, quando constatado cumprimento inferior de carga horária de serviços, conforme estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no(s) Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.12. Apuração de valor(es) para eventual(is) desconto(s), acréscimo(s) e ou supressões(ão), de forma proporcional à carga horária de serviços estabelecida neste Termo de Referência, observando-se para fins de cálculos, o valor mensal contratado pelo fornecimento de um Profissional Médico(a).

2.1.13. Atendimento da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no caso de eventual(is) acréscimo(s) e ou supressão(ões), que poderão ser ajustados(as) pelas partes contratantes, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

2.1.14. Disponibilização/fornecimento/execução de serviços por Profissional Médico(a), conforme requerido neste Termo de Referência, à quem caberá no mínimo, o atendimento das seguintes atribuições:

a) desenvolver e executar atividades pertinentes à formação e exercício da profissão/função de Médico, em conformidade com a normatização pertinente vigente (federal, estadual, municipal), adequando-se no que for necessário e correlato para o atendimento das necessidades dos usuários de serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

b) atender normas, orientações e instruções do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

c) proceder ao atendimento individual dos usuários dos serviços disponibilizados/prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

d) atender e acompanhar os indivíduos dentro dos Programas de Atendimento da Tuberculose, AIDS, Hanseníase, Hepatites, Raiva, Leishmaniose e demais Doenças Contagiosas que exigem acompanhamento da Vigilância Epidemiológica;

e) realizar visitas domiciliares, quando necessário para o desenvolvimento e execução dos trabalhos;

f) registrar consultas e vistas e todos os procedimentos no PEC (prontuário eletrônico);

g) alimentar sistemas na sua área de atuação;

h) fazer as prescrições, solicitações de exames e guias de encaminhamentos, digitalizadas (computador);

i) observar e trabalhar em harmonia com a relação de exames que o município tem;

j) observar e trabalhar em harmonia com a relação de vagas de especialidades que o município tem;

E A



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

- k)** observar sempre a prescrição e prescrever o que consta na REMUNE (Relação Municipal de Medicamento) e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e quando precisar prescrever fora dessas listagens (relações), fazer relatórios com justificativas técnicas e científicas;
- l)** participar de campanhas de prevenção à doenças, com o objetivo de minimizá-las;
- m)** apresentar-se no local onde deverão ser disponibilizados/fornecidos/executados os serviços de que trata este Termo de Referência, devidamente identificado(a) por meio de crachá, contendo os dados pessoais e fotografia recente;
- n)** ter horários flexíveis para desenvolver em equipe, os diversos programas já criados e os que poderão ser criados;
- o)** cumprir e atender a carga horária estabelecida, bem como, os horários de disponibilização/fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme determinado pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;
- p)** manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os serviços contratados;
- q)** tratar com urbanidade as pessoas à quem se destinam os serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, todos os servidores públicos municipais, especialmente àqueles vinculados ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;
- r)** manter absoluto sigilo sobre informações ou documentos que lhe forem confiados para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, ou de quaisquer outros que venha a tomar conhecimento, especialmente quando referentes à pacientes/usuários de serviços, não podendo proceder sem prévia autorização, a qualquer tipo de divulgação ou ceder a terceiros, sob pena de estar sujeito(a) às responsabilizações administrativas, cível e criminal no caso de indevida divulgação ou incorreta/descuidada utilização;
- s)** zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais disponibilizados pelo Departamento Municipal de Saúde para o fornecimento/execução dos serviços;
- t)** verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos, e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos serviços contratados, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre a necessidade de reposição;
- u)** comunicar ao responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos referidos serviços, bem como a necessidade de manutenção e reparo em equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados com frequência ou eventualmente no fornecimento/execução dos serviços retro citados;
- v)** fornecer/executar os serviços de que trata este Termo de Referência, utilizando conforme normatização pertinente vigente, Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

w) atender/cumprir no que for pertinente e necessário, o disposto no item 4.8. deste Termo de Referência.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá prazo de vigência e execução até 31 de Dezembro de 2021, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.1.1. Inobstante o prazo de vigência e execução estabelecido no subitem anterior (3.1.), o Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Exceto nos casos previstos neste Termo de Referência, não serão remuneradas horas e ou minutos excedentes quando não autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde, e ou não atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em havendo, toda e qualquer responsabilidade serão da Fornecedora Contratada, ficando o Governo do Município de Buritama, isento de qualquer pagamento extra.

4.2. Para eventual(is) acréscimo(s) na carga horária de trabalho estabelecida neste Termo de Referência, não haverá sobre hora(s) e ou minuto(s) excedentes, qualquer custo adicional ao valor contratado, no entanto, caberá à Fornecedora Contratada observar, atender e cumprir integralmente a legislação pertinente vigente, referente ao(a) Profissional Médico(a) fornecido(a) para a execução dos serviços/atribuições descritas no citado Termo.

4.3. O fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, não produz qualquer vínculo empregatício entre o(a) Profissional qualificado(a) e habilitado(a) como Médico(a) fornecido(a) pela Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Relativamente ao(a) Profissional Médico fornecido(a) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's), bem como a observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho, será de total responsabilidade da Fornecedora Contratada.

4.5. Toda e qualquer despesa com o(a) Profissional Médico(a) fornecido(a) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficará a cargo da Fornecedora Contratada, cabendo ao Governo do Município de Buritama, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados na forma contratada.

4.6. A Fornecedora Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos que respectivamente causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento/execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento e ou fiscalização efetuado pelo referido Governo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

4.7. O Fornecimento/execução dos serviços/atribuições, conforme descritos(as) neste Termo de Referência, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama, especialmente por seu Departamento Municipal de Saúde.

4.8. Quando da disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, no que for omissa o referido Termo, em sendo compatível, poderão ser aplicadas para fins de execução, o detalhamento de serviços e atribuições inerentes ao Cargo de Médico do Município de Buritama, conforme Lei Complementar Municipal nº. 84, de 21 de Março de 2013, cujas atribuições, seguem abaixo descritas:

Cargo: MÉDICO
Descrição Detalhada
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica. • Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema. • Acompanhar a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-o adequadamente. • Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade. • Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las. • Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. • Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão. • Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde. • Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares; • Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada; • Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; • Atender à demanda pré-estabelecida; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades; • Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; • Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; • Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; • Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício da função, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; • Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; • Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias da função, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; • Outras atividades afins.

4.9. As disposições contidas neste Termo de Referência, não obsta a aplicação de outras estabelecidas em Instrumento(s) de Licitação/Contratação, sobre os quais referido Termo constituir parte integrante.

4.10. Neste Termo de Referência, entender-se-á por Fornecedora Contratada, a Pessoa(s) Jurídica(s) que celebrar com o Governo do Município de Buritama, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, com a finalidade de disponibilizar/fornecer/executar os serviços de que trata o referido Termo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

4.11. Para melhor adequação da contratação estabelecida neste Termo de Referência, as disposições contidas no referido Termo, especialmente às relacionadas a serviços/atribuições do(a) Profissional Médico(a), poderão ser alteradas e ou modificadas de comum acordo entre a Fornecedora Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Edilson Gil de Paiva



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO N.º 51/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 25/2021-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 19/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Maníia, n.º. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	RENATA CHITOMI ONISHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
C.N.P.J.:	40.646.650/0001-23
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	124613
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 975
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	BURITAMA/SP
Telefone:	(18) 99792-4146
E-mail:	juju_onishi@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	RENATA CHITOMI ONISHI
C.I.(RG):	8.384.961-0
CPF:	787.009.818-34
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 975
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	BURITAMA/SP
Telefone:	(18) 99792-4146
E-mail:	juju_onishi@hotmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 25/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 19/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVISÕES DE VIGILÂNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO DOCUMENTO QUE COMPÕE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto deste Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 25/2021-UGB-LC/GMB, observando-se para a execução da referida contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Saúde do referido Contratante, tendo como data base, a data de assinatura do retro citado Instrumento Contratual.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama

000225

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o profissional envolvido no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Contratante.

3.2.9. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 25/2021, Edital de Pregão Presencial nº. 19/2021. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.8. e 3.2.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 19/2021 - Processo Licitatório nº. 25/2021-UGB-LC/GMB:

3.5.1. Valor Global Mensal referente aos serviços de que trata este Contrato e o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 25/2021 - UGB-LC/GMB: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

3.5.2. Valor Global Total do Contrato: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

3.5.3. O Valor Global Total deste Contrato foi apurado de acordo com o seu prazo de execução e vigência, em conformidade com o estabelecido no subitem 15.1. do referido Instrumento Contratual e no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

000226

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. 18265-6, agência 1676-4, banco DO BRASIL, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço durante o período de execução e vigência da contratação¹. Havendo prorrogação contratual em conformidade com o subitem 15.1. deste Contrato, o reajuste, se necessário, poderá ser estabelecido de acordo Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial, com o disposto no Inciso II do Artigo 65 referida Lei, aplicando-se no que for pertinente e cabível, as demais disposições do retro citado Artigo.

4.2. O Equilíbrio Econômico-Financeiro quando permitido/autorizado por Lei, se necessário, poderá se requerido pela parte interessada com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à sua necessidade e adequação/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.3. Observado o disposto nos subitens 4.1. e 4.2. deste Contrato, o reajuste e ou equilíbrio econômico-financeiro, quando requerido pela Fornecedora Contratada, deverão ser respectivamente precedidos de análise criteriosa, especialmente no que se referir à preço e demais condições legais, cabendo ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o deferimento ou indeferimento, conforme oportunidade, conveniência e interesse público.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato, serão suportadas com recursos disponíveis em dotação orçamentária, classificada pelo Contratante no exercício (ano) de 2021, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

¹ Conformidade: Acórdão 2387/2007 - Plenário - TCU



000227 Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000207 Classificação Funcional: 10.305.0022-2.017 Fonte: 01. Tesouro

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e seus Anexos; e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Saúde do Contratante, que terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes.

6.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Saúde, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e em seus Anexos, especialmente no



Governo do Município de Buritama

000228

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 19/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2021 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO/PRESENCIAL Nº. 19/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;

n) participar de reuniões quando convocada pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro do profissional responsável pelo fornecimento/execução dos serviços contratados;

p) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do presente Contrato;

s) sujeitar-se se necessário, ao cumprimento no que for pertinente ao referido objeto, às normatizações da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde do Governo Federal;

t) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2021 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata o presente Contrato, é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial n.º. 19/2021 - Processo Licitatório n.º. 25/2021- UGB-LC/GMB, em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 19/2021 - Processo Licitatório n.º. 25/2021-UGB-LC/GMB, bem como à Proposta Final da Contratada, à Ata da Sessão Pública do Pregão retrocitado e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

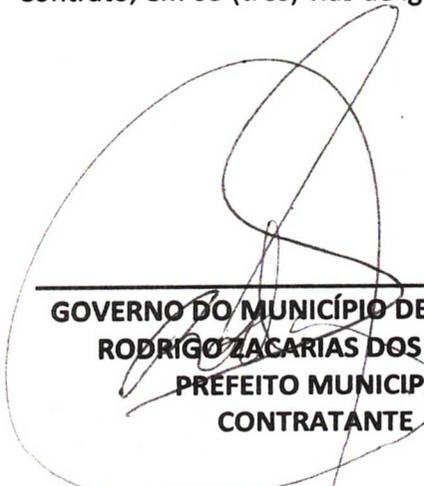
15.1. O presente Contrato terá prazo de execução e vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

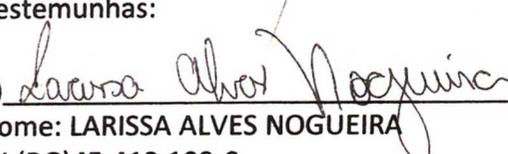
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 05 de maio de 2021.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RENATA CHITOMI ONISHI SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA ME
RENATA CHITOMI ONISHI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) 
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0



Governo do Município de Buritama 000232

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: RENATA CHITOMI ONISHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 51/2021

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVISÕES DE VIGILÂNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO DOCUMENTO QUE COMPÕE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



000233

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 05 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39

RG: 29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000 Cidade: Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39

RG: 29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000 Cidade: Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RENATA CHITOMI ONISHI

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 787.009.818-34

RG: 8.384.961-0

Data de Nascimento: 24/03/1958

Endereço residencial completo: RUA XV DE NOVEMBRO, 975- BAIRRO: CENTRO- CIDADE: BURITAMA/SP- CEP: 15.290-000

E-mail institucional: juju_onishi@hotmail.com

E-mail pessoal: juju_onishi@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99792-4146

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

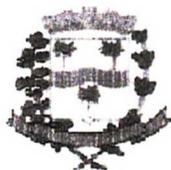
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2021 - LIG/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

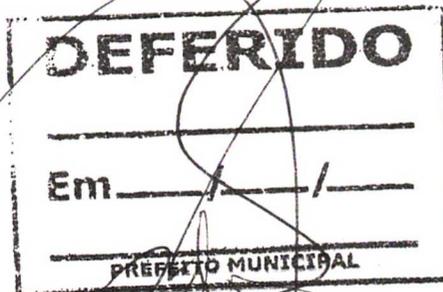


GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: sauderabinetefta@yahoo.com.br
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 –
BURITAMA - SP

Buritama, 05 de março de 2021.

Ofício n.º078/2021/DMS

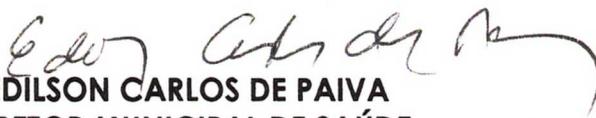
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE
BURITAMA - SP

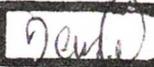


Venho por meio deste solicitar de V. Ex^o providências quanto a contratação de 2 (dois) profissionais Enfermeiros com especialização de preferência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, para compor equipe e coordenação de Saúde da Atenção Básica e ESF do município.

Sem mais para o momento, desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO DO MUNICIPIO		
DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
724	05/03/2021	



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetebr@ yahoo.com.br
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 –
BURITAMA - SP

Buritama, 05 de março de 2021.

Ofício n.º079/2021/DMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE
BURITAMA - SP

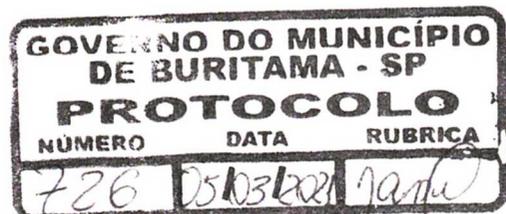


Venho por meio deste solicitar de V. Ex^o providências quanto a contratação de 4 (quatro) profissionais Técnicos de Enfermagem, sendo que 02 profissionais serão para repor a ausência com aposentadoria das servidoras Maria Paula D. Rosa e Ionilda Garcia dos Santos e 02 serão para compor a equipe de vacinação contra o Novo Coronavírus que a cada dia está se intensificando mais.

Sem mais para o momento, desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

OFÍCIO ESPECIAL - DMS - FINANCEIRO

Complemento aos Ofícios n.ºs. 078 e 079/2021-DMS

Buritama-S.P., 10 de Março de 2021.

À

Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos

Governo do Município de Buritama

Em complemento ao contido nos Ofícios de n.º. 078 e 079/2021 - DMS, expedidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama em 05/03/2021; respectivamente protocolados no Setor de Protocolos do referido Governo, sob n.ºs. 724 e 726; encaminho em Anexo, os Termos Referenciais referentes à contratação de PROFISSIONAIS ENFERMEIROS e PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para informações e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS ENFERMEIROS(AS), DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência requer o atendimento das seguintes prescrições:

2.1.1. Execução sob Coordenação, Supervisão e Fiscalização do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.1.2. Disponibilização / fornecimento / execução de SERVIÇOS DE ENFERMAGEM por PROFISSIONAIS ENFERMEIROS(AS), conforme especificados neste Termo de Referência; de forma efetiva de segunda a sexta-feira com cumprimento integral da Carga Horária Diária de 08 (oito) horas e 40 (quarenta) horas semanal; e de forma eventual para atender à excepcional necessidade do Departamento Municipal de Saúde, em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, desde que respeitada a carga horária semanal estabelecida, exceto quando a carga horária excedente, for contratada de comum acordo na forma da lei ou com a devida compensação em folga.

2.1.3. Fornecimento de 02 (DOIS) PROFISSIONAIS ENFERMEIROS(AS), devidamente qualificados(as) e habilitados(as), com especialização de preferência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública e experiência em Vacinação, para fornecimento / execução de serviços, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

2.1.4. Comprovação da qualificação e habilitação dos(as) Profissionais citados(as) no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Documento Equivalente, bem como, documento(s) comprobatório(s) que comprove o registro do(a) referido(a) Profissional no(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s).

2.1.5. Comprovação de especialização e experiência, conforme requerida no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

2.1.6. Fixação dos horários para início e término da carga horária de serviços, conforme mencionada no subitem 2.1.2. deste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Saúde, que poderá se necessário, estabelecer horários diferenciados, de modo a atender à excepcionais necessidades do referido Departamento.

507



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

2.1.7. Controle de assiduidade e pontualidade no cumprimento da carga horária de serviços, conforme estabelecida pelo Departamento Municipal de Saúde, que poderá adotar a forma que melhor se adequar à execução da contratação.

2.1.8. Recebimento dos serviços na forma da lei e em conformidade com (o)s Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.9. Forma de Pagamento MENSAL pela disponibilização/fornecimento/execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a carga horária de serviços nele estabelecida.

2.1.10. Condições de Pagamento em conformidade com o(s) Instrumento de Licitação/Contratação.

2.1.11. Incidência de descontos sobre o pagamento da fornecedora dos serviços, quando constatado cumprimento inferior de carga horária de serviços, conforme estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no(s) Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.12. Apuração de valor(es) para eventual(is) desconto(s), acréscimo(s) e ou supressões(ão), de forma proporcional à carga horária de serviços estabelecida neste Termo de Referência, observando-se para fins de cálculos, o valor mensal contratado correspondente ao custo unitário de cada Profissional Enfermeiro fornecido para a execução dos referidos serviços.

2.1.13. Atendimento da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no caso de eventual(is) acréscimo(s) e ou supressão(ões), que poderão ser ajustados(as) pelas partes contratantes, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

2.1.14. Disponibilização/fornecimento/execução de serviços por Profissionais Enfermeiros(as), conforme requerido neste Termo de Referência, à quem respectivamente caberá, no mínimo, o atendimento das seguintes atribuições:

I) desenvolver e executar atividades pertinentes à formação e exercício da profissão/função de Enfermeiro, em conformidade com a normatização pertinente vigente (federal, estadual, municipal), adequando-se no que for necessário e correlato para o atendimento das necessidades dos usuários de serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

II) atender normas, orientações e instruções do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

III) participar do planejamento, da coordenação e da avaliação das ações desenvolvidas pela saúde pública municipal;

IV) organizar e direcionar os trabalhos de enfermagem;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

- V) prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- VI) participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- VII) participar nos programas de educação sanitária;
- VIII) proceder aos procedimentos de complexidade técnica que pela natureza ou pela legislação exijam a sua intervenção;
- IX) supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos servidores lotados na saúde pública municipal, com vistas ao desempenho de suas funções;
- X) supervisionar do ponto de vista técnico todos os procedimentos executados pela Unidade Básica de Saúde, observando os protocolos existentes, ou, auxiliando na elaboração destes protocolos;
- XI) realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
- XII) elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- XIII) atuar como facilitador nas ações específicas das Unidades básicas de saúde e das equipes de Estratégia de Saúde da Família;
- XIV) realizar consultas e procedimentos de enfermagem de maior complexidade quando necessário;
- XV) solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Gestor Municipal ou Estado de São Paulo, observadas as disposições legais da profissão;
- XVI) cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão e pelo código de ética da profissão.
- XVII) responsabilizar-se pela ordem, organização e limpeza de seu local de trabalho;
- XVIII) executar atividades em conjunto com médicos e ou equipes de trabalho, formadas ou que vierem a ser formadas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- XIX) participar das reuniões de equipe e propor reuniões para discutir ações pertinentes a melhoria das atividades de trabalho;
- XX) realizar visitas domiciliares, quando necessário para o desenvolvimento e execução das atividades de trabalho;
- XXI) registrar procedimentos e alimentar sistemas na sua área de atuação, de acordo com a necessidade dos trabalhos;

98



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

XXII) participar de campanhas de vacinação, em especial à de combate e enfrentamento ao CORONAVÍRUS e suas variantes, bem como, às de prevenção e combate à outras doenças, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

XXIII) apresentar-se no local onde deverão ser disponibilizados/fornecidos/executados os serviços de que trata este Termo de Referência, devidamente identificado(a) por meio de crachá, contendo os dados pessoais e fotografia recente;

XXIV) ter horários flexíveis para desenvolver em equipe, os diversos programas já criados e os que poderão ser criados;

XXV) cumprir e atender a carga horária estabelecida, bem como, os horários de disponibilização/fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme determinado pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

XXVI) manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os serviços contratados;

XXVII) tratar com urbanidade as pessoas à quem se destinam os serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, todos os servidores públicos municipais, especialmente àqueles vinculados ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

XXVIII) manter absoluto sigilo sobre informações ou documentos que lhes forem confiados para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, ou de quaisquer outros que venha a tomar conhecimento, especialmente quando referentes à pacientes/usuários de serviços, não podendo proceder sem prévia autorização, a qualquer tipo de divulgação ou ceder a terceiros, sob pena de estar sujeito(a) às responsabilizações administrativas, cível e criminal no caso de indevida divulgação ou incorreta/descuidada utilização;

XXIX) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais disponibilizados pelo Departamento Municipal de Saúde para o fornecimento/execução dos serviços;

XXX) verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos, e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos serviços contratados, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre a necessidade de reposição;

XXXI) comunicar ao responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos referidos serviços, bem como a necessidade de manutenção e reparo em equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados com frequência ou eventualmente no fornecimento/execução dos serviços retro citados;

XXXII) fornecer/executar os serviços de que trata este Termo de Referência, utilizando conforme normatização pertinente vigente, Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Ed



necessários; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura.

XXXIII) atender/cumprir no que for pertinente e compatível com este Termo de Referência, o disposto na Lei Federal nº. 7.498 de 25 de Junho de 1986 e suas respectivas alterações;

XXXIV) Executar outras atribuições que forem solicitadas, quando afins e correlatas ao exercício da profissão de Enfermeiro(a).

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá prazo de execução e vigência até 31 de Dezembro de 2021, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.1.1. Inobstante o prazo de execução e vigência estabelecido no subitem anterior (3.1.), o Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. No exercício das atividades de Enfermeiro e em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, quando devidamente observados e obedecidos os protocolos de segurança, os(as) Profissionais responsáveis pelo fornecimento / execução dos serviços respectivamente estabelecidos no Termo Referencial retro citado, **não** poderão recusar atendimento de saúde pertinente à sua área de atuação, seja em Unidade de Saúde ou em Visitas Domiciliares, sob à alegação de risco de contágio pelo CORONAVIRUS e ou suas respectivas variantes.

4.2. Exceto nos casos previstos neste Termo de Referência, não serão remuneradas horas e ou minutos excedentes quando não autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde, e ou não atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em havendo, toda e qualquer responsabilidade serão da Fornecedora Contratada, ficando o Governo do Município de Buritama, isento de qualquer pagamento extra.

4.3. Para eventual(is) acréscimo(s) na carga horária de trabalho estabelecida neste Termo de Referência, não haverá sobre hora(s) e ou minuto(s) excedentes, qualquer custo adicional ao valor contratado, no entanto, caberá à Fornecedora Contratada observar, atender e cumprir integralmente a legislação pertinente vigente, referente aos(as) Profissionais Enfermeiros(as) fornecidos(as) para a execução dos serviços/atribuições descritas no citado Termo.

4.4. O fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, não produz qualquer vínculo empregatício entre os(as) Profissionais qualificados(as) e habilitados(as) como Enfermeiros(as) fornecidos(as)

e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

pela Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Relativamente aos(as) Profissionais Enfermeiros(as), fornecidos(as) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's), bem como a observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho, será de total responsabilidade da Fornecedora Contratada.

4.6. Toda e qualquer despesa com os(as) Profissionais Enfermeiros(as), fornecidos(as) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficará a cargo da Fornecedora Contratada, cabendo ao Governo do Município de Buritama, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados na forma contratada.

4.7. A Fornecedora Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos que respectivamente causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento/execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento e ou fiscalização efetuado pelo referido Governo.

4.8. O Fornecimento/execução dos serviços/atribuições, conforme descritos(as) neste Termo de Referência, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama, especialmente por seu Departamento Municipal de Saúde.

4.9. As disposições contidas neste Termo de Referência, não obsta a aplicação de outras estabelecidas em Instrumento(s) de Licitação/Contratação, sobre os quais referido Termo constituir parte integrante.

4.10. Neste Termo de Referência, entender-se-á por Fornecedora Contratada, a Pessoa(s) Jurídica(s) que celebrar com o Governo do Município de Buritama, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, com a finalidade de disponibilizar / fornecer / executar os serviços de que trata o referido Termo.

4.11. Para melhor adequação da contratação estabelecida neste Termo de Referência, as disposições contidas no referido Termo, especialmente às relacionadas a serviços / atribuições dos(as) Profissionais Enfermeiros(as), poderão ser alteradas e ou modificadas de comum acordo entre a Fornecedora Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Edilson Luiz de Paiva



23
4

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saúdegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS (AS), DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência requer o atendimento das seguintes prescrições:

2.1.1. Execução sob Coordenação, Supervisão e Fiscalização do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.1.2. Disponibilização / fornecimento / execução de SERVIÇOS DE ENFERMAGEM por PROFISSIONAIS TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM, conforme especificados neste Termo de Referência; de forma efetiva de segunda a sexta-feira com cumprimento integral da Carga Horária Diária de 08 (oito) horas e 40 (quarenta) horas semanal; e de forma eventual para atender à excepcional necessidade do Departamento Municipal de Saúde, em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, desde que respeitada a carga horária semanal estabelecida, exceto quando a carga horária excedente, for contratada de comum acordo na forma da lei ou com a devida compensação em folga.

2.1.3. Fornecimento de 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM, devidamente qualificados(as) e habilitados(as), com experiência em vacinação, para fornecimento / execução de serviços, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

2.1.4. Comprovação da qualificação e habilitação dos(as) Profissionais citados(as) no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Documento Equivalente, bem como, documento(s) comprobatório(s) que comprove o registro do(a) referido(a) Profissional no(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s).

2.1.5. Comprovação de experiência, conforme requerida no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de documentos comprobatórios;

2.1.6. Fixação dos horários para início e término da carga horária de serviços, conforme mencionada no subitem 2.1.2. deste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Saúde, que poderá se necessário, estabelecer horários diferenciados, de modo a atender à excepcionais necessidades do referido Departamento.

E de



13
7

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

2.1.7. Controle de assiduidade e pontualidade no cumprimento da carga horária de serviços, conforme estabelecida pelo Departamento Municipal de Saúde, que poderá adotar a forma que melhor se adequar à execução da contratação.

2.1.8. Recebimento dos serviços na forma da lei e em conformidade com (o)s Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.9. Forma de Pagamento MENSAL pela disponibilização/fornecimento/execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a carga horária de serviços nele estabelecida.

2.1.10. Condições de Pagamento em conformidade com o(s) Instrumento de Licitação/Contratação.

2.1.11. Incidência de descontos sobre o pagamento da fornecedora dos serviços, quando constatado cumprimento inferior de carga horária de serviços, conforme estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no(s) Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.12. Apuração de valor(es) para eventual(is) desconto(s), acréscimo(s) e ou supressões(ão), de forma proporcional à carga horária de serviços estabelecida neste Termo de Referência, observando-se para fins de cálculos, o valor mensal contratado correspondente ao custo unitário de cada Profissional Técnico de Enfermagem fornecido para a execução dos referidos serviços.

2.1.13. Atendimento da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no caso de eventual(is) acréscimo(s) e ou supressão(ões), que poderão ser ajustados(as) pelas partes contratantes, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

2.1.14. Disponibilização/fornecimento/execução de serviços por Profissionais Técnicos(as) de Enfermagem, conforme requerido neste Termo de Referência, à quem respectivamente caberá, no mínimo, o atendimento das seguintes atribuições:

I) desenvolver e executar atividades pertinentes à formação e exercício da profissão/função de Técnico de Enfermagem, em conformidade com a normatização pertinente vigente (federal, estadual, municipal), adequando-se no que for necessário e correlato para o atendimento das necessidades dos usuários de serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

II) atender normas, orientações e instruções do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

III) acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes;

IV) auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;

E. S.



14
f

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

- V)** desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e capacitação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- VI)** participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
- VII)** executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- VIII)** preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- IX)** controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- X)** executar atividades em conjunto com médicos e ou equipes de trabalho, formadas ou que vierem a ser formadas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- XI)** participar das reuniões de equipe e propor reuniões para discutir ações pertinentes a melhoria das atividades de trabalho;
- XII)** realizar visitas domiciliares, quando necessário para o desenvolvimento e execução das atividades de trabalho;
- XIII)** registrar procedimentos e alimentar sistemas na sua área de atuação, de acordo com a necessidade dos trabalhos;
- XIV)** participar de campanhas de vacinação, em especial à de combate e enfrentamento ao CORONAVÍRUS e suas variantes, bem como, às de prevenção e combate à outras doenças, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde;
- XV)** apresentar-se no local onde deverão ser disponibilizados/fornecidos/executados os serviços de que trata este Termo de Referência, devidamente identificado(a) por meio de crachá, contendo os dados pessoais e fotografia recente;
- XVI)** ter horários flexíveis para desenvolver em equipe, os diversos programas já criados e os que poderão ser criados;
- XVII)** cumprir e atender a carga horária estabelecida, bem como, os horários de disponibilização/fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme determinado pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;
- XVIII)** manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os serviços contratados;

edn



25
4

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

XIX) tratar com urbanidade as pessoas à quem se destinam os serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, todos os servidores públicos municipais, especialmente àqueles vinculados ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

XX) manter absoluto sigilo sobre informações ou documentos que lhe forem confiados para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, ou de quaisquer outros que venha a tomar conhecimento, especialmente quando referentes à pacientes/usuários de serviços, não podendo proceder sem prévia autorização, a qualquer tipo de divulgação ou ceder a terceiros, sob pena de estar sujeito(a) às responsabilizações administrativas, cível e criminal no caso de indevida divulgação ou incorreta/descuidada utilização;

XXI) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais disponibilizados pelo Departamento Municipal de Saúde para o fornecimento/execução dos serviços;

XXII) verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos, e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos serviços contratados, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre a necessidade de reposição;

XXIII) comunicar ao responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos referidos serviços, bem como a necessidade de manutenção e reparo em equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados com frequência ou eventualmente no fornecimento/execução dos serviços retro citados;

XXIV) fornecer/executar os serviços de que trata este Termo de Referência, utilizando conforme normatização pertinente vigente, Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura.

XXV) atender/cumprir no que for pertinente e compatível com este Termo de Referência, o disposto na Lei Federal nº. 7.498 de 25 de Junho de 1986 e suas respectivas alterações;

XXVI) Executar outras atribuições que forem solicitadas, quando afins e correlatas ao exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá prazo de execução e vigência até 31 de Dezembro de 2021, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.1.1. Inobstante o prazo de execução e vigência estabelecido no subitem anterior (3.1.), o Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.

E



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. No exercício das atividades de Técnico de Enfermagem e em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, quando devidamente observados e obedecidos os protocolos de segurança, os(as) Profissionais responsáveis pelo fornecimento / execução dos serviços respectivamente estabelecidos no Termo Referencial retro citado, não poderão recusar atendimento de saúde pertinente à sua área de atuação, seja em Unidade de Saúde ou em Visitas Domiciliares, sob à alegação de risco de contágio pelo CORONAVIRUS e ou suas respectivas variantes.

4.2. Exceto nos casos previstos neste Termo de Referência, não serão remuneradas horas e ou minutos excedentes quando não autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde, e ou não atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em havendo, toda e qualquer responsabilidade serão da Fornecedora Contratada, ficando o Governo do Município de Buritama, isento de qualquer pagamento extra.

4.3. Para eventual(is) acréscimo(s) na carga horária de trabalho estabelecida neste Termo de Referência, não haverá sobre hora(s) e ou minuto(s) excedentes, qualquer custo adicional ao valor contratado, no entanto, caberá à Fornecedora Contratada observar, atender e cumprir integralmente a legislação pertinente vigente, referente aos(as) Profissionais Técnicos(as) de Enfermagem fornecidos(as) para a execução dos serviços/atribuições descritas no citado Termo.

4.4. O fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, não produz qualquer vínculo empregatício entre os(as) Profissionais qualificados(as) e habilitados(as) como Técnicos(as) de Enfermagem fornecido(a) pela Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. Relativamente aos(as) Profissionais Técnicos(as) de Enfermagem, fornecido(a) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's), bem como a observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho, será de total responsabilidade da Fornecedora Contratada.

4.6. Toda e qualquer despesa com os(as) Profissionais Técnicos(as) de Enfermagem, fornecidos(as) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficará a cargo da Fornecedora Contratada, cabendo ao Governo do Município de Buritama, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados na forma contratada.

4.7. A Fornecedora Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos que respectivamente causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento/execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento e ou fiscalização efetuado pelo referido Governo.

4.8. O Fornecimento/execução dos serviços/atribuições, conforme descritos(as) neste Termo de Referência, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do

Edj



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

Governo do Município de Buritama, especialmente por seu Departamento Municipal de Saúde.

4.9. As disposições contidas neste Termo de Referência, não obsta a aplicação de outras estabelecidas em Instrumento(s) de Licitação/Contratação, sobre os quais referido Termo constituir parte integrante.

4.10. Neste Termo de Referência, entender-se-á por Fornecedora Contratada, a Pessoa(s) Jurídica(s) que celebrar com o Governo do Município de Buritama, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, com a finalidade de disponibilizar / fornecer / executar os serviços de que trata o referido Termo.

4.11. Para melhor adequação da contratação estabelecida neste Termo de Referência, as disposições contidas no referido Termo, especialmente às relacionadas a serviços / atribuições dos(as) Profissionais Técnicos(as) de Enfermagem, poderão ser alteradas e ou modificadas de comum acordo entre a Fornecedora Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Edilson Caly de Araújo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO N.º 130/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 47/2021-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	SÁ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME
C.N.P.J.:	41.535.094/0001-80
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	4543
Endereço:	RUA FRANCISCO MARANGONI, 677
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	BURITAMA/SP
Telefone:	(18) 99657-8790
E-mail:	desasouzamonicacristina@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	MONICA CRISTINA DE SÁ SOUZA
C.I.(RG):	9.155.123-7
CPF:	095.485.158-73
Estado Civil:	VIÚVA
Endereço:	RUA FRANCISCO MARANGONI, 677
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	BURITAMA/SP
Telefone:	(18) 99657-8790
E-mail:	desasouzamonicacristina@gmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 40/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 47/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2021
----------------------------------	--	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I - TERMO(S) DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto deste Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I - Termo(s) de Referência - Processo Licitatório nº. 47/2021-UGB-LC/GMB, observando-se para a execução da referida contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Saúde do referido Contratante, tendo como data base, a data de assinatura do retro citado Instrumento Contratual.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo(s) de Referência;

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os(as) profissionais envolvidos(as) no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Contratante.

3.2.9. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 47/2021, Edital de Pregão Presencial nº. 40/2021. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.8. e 3.2.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem à contratação de que trata este Contrato, respectivamente, os valores abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 40/2021 - Processo Licitatório nº. 47/2021-UGB-LC/GMB:

3.5.1. Referente à Profissionais ENFERMEIROS:

3.5.1.1. Valor Mensal Global Proposto Por Profissional (valor individual): R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);

3.5.1.2. Valor Mensal Total Global Proposto (valor correspondente a 03 profissionais): R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);

3.5.1.3. Valor Total Global Proposto Para o Período Estimado da Contratação conforme estabelecido neste Contrato: R\$ 74.052,00 (setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.2. Referente à Profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

3.5.2.1. Valor Mensal Global Proposto Por Profissional (valor individual): R\$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais);

3.5.2.2. Valor Mensal Total Global Proposto (valor correspondente a 03 profissionais): R\$ 6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

3.5.2.3. Valor Total Global Proposto Para o Período Estimado da Contratação conforme estabelecido neste Contrato: R\$ 35.706,15 (trinta e cinco mil, setecentos e seis reais e quinze centavos).

3.5.3. VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO: R\$ 109.758,15 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

3.5.3.1. O Valor Global Total deste Contrato foi apurado de acordo com o seu prazo de execução e vigência, em conformidade com o estabelecido no subitem 15.1. do referido Instrumento Contratual e no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021.

3.6. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. 13-001696-9, agência 0146, banco 033-SANTANDER, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço durante o período de execução e vigência da contratação¹. Havendo prorrogação contratual em conformidade com o subitem 15.1. deste Contrato, o reajuste, **se necessário**, poderá ser estabelecido de acordo Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial, com o disposto no Inciso II do Artigo 65 referida Lei, aplicando-se no que for pertinente e cabível, as demais disposições do retro citado Artigo.

¹ Conformidade: Acórdão 2387/2007 - Plenário - TCU



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2. O Equilíbrio Econômico-Financeiro quando permitido/autorizado por Lei, se necessário, poderá ser requerido pela parte interessada com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à sua necessidade e adequação/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.3. Observado o disposto nos subitens 4.1. e 4.2. deste Contrato, o reajuste e ou equilíbrio econômico-financeiro, quando requerido pela Fornecedora Contratada, deverão ser respectivamente precedidos de análise criteriosa, especialmente no que se referir à preço e demais condições legais, cabendo ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o deferimento ou indeferimento, conforme oportunidade, conveniência e interesse público.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão suportadas com recursos disponíveis em dotação(ões) orçamentária(s), classificada(s) pelo Contratante no exercício (ano) de 2021, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
	Ficha: 000164
	Classificação Funcional: 10.301.0018-2.014
	Fonte: 01. Tesouro

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
	Ficha: 000227
	Classificação Funcional: 10.305.0022-2.048
	Fonte: 05. Trans. Conv. Federais - Vinculados

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 e seus Anexos; e de forma específica, no(s) Termo(s) de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Saúde do Contratante, que terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Saúde, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo(s) de Referência, expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo(s) de Referência, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2021 e Anexos, especialmente o Anexo I - Termo(s) de Referência;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressos(as) na Proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;

n) participar de reuniões quando convocada pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro dos(as) profissionais responsáveis pelo fornecimento/execução dos serviços contratados;

p) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do presente Contrato;

s) sujeitar-se se necessário, ao cumprimento no que for pertinente ao referido objeto, às normatizações da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde do Governo Federal;

t) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2021 e seus Anexos;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata o presente Contrato, é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 40/2021 - Processo Licitatório nº. 47/2021- UGB-LC/GMB, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021 - UGB-LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 40/2021 - Processo Licitatório nº. 47/2021-UGB-LC/GMB, bem como à Proposta Final da Contratada, à Ata da Sessão Pública do Pregão retrocitado e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá prazo de execução e vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

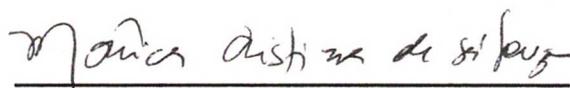
CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

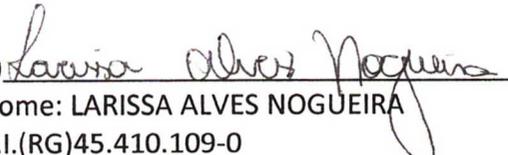
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

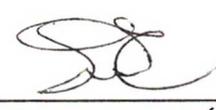
Buritama-S.P., 16 de julho de 2021.


 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 SÁ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME
 MONICA CRISTINA DE SÁ SOUZA
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
 C.I.(RG)45.410.109-0

2) 
 Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
 C.I.(RG)32.519.010-0



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: SÁ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 130/2021

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 16 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39

RG:29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000

Cidade: Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39

RG:29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000

Cidade: Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MONICA CRISTINA DE SÁ SOUZA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 095.485.158-73

RG: 9.155.123-7

Data de Nascimento: 04/05/1965

Endereço residencial completo: RUA FRANCISCO MARANGONI, 677- BAIRRO: CENTRO- CEP:

15.290-000- CIDADE: BURITAMA/SP

E-mail institucional: desasouzamoniacristina@gmail.com

E-mail pessoal: desasouzamoniacristina@gmail.com

Telefone(s): (18) 99657-8790

Assinatura: Monica Cristina de Sá Souza

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E - MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

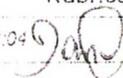
000003

000006

Buritama, 22 Fevereiro de 2021.

Ofício Especial - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

		
GOVERNO DO DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
Processo	Data / Hora	Rúbrica
592 / 2021	22/02/2021 - 10:58:04	

Considerando a que a profissional RENATA FERREIRA FREITAS solicitou exoneração:

Considerando que a profissional é a medica da equipe da família a UBS II:

Considerando que essa equipe de saúde da família é composta pelo médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários;

Considerando que a falta do profissional na equipe pode ocasionar a perda de recurso federal;

Considerando que já existe em andamento uma solicitação para pregão/registro de preço onde solicita a contratação de dois outros profissionais médicos:

Diante dos fatos acima citados, venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria autorização e encaminhamento ao setor competente para realização de um pregão registro de preço para contratação de:

•01 profissional médico

Carga horaria – 40hs semanais

Para atendimento na Equipe de Saúde da Família – UBS II

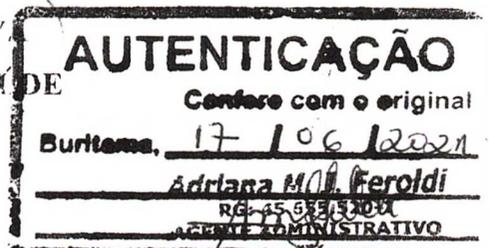
8 horas diárias de segunda a sexta feira

sendo das 07 às 17:00hs com intervalo de almoço

Certo de contar com vossa compreensão, desde já agradeço e me coloco a inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

000004

000007

Ofício Especial - DMS - FINANCEIRO

“Complemento ao Ofício Especial - DMS FINANCEIRO de 22/02/2021 - Protocolo nº. 592/2021”

Buritama-S.P., 24 de Fevereiro de 2021.

À

Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos

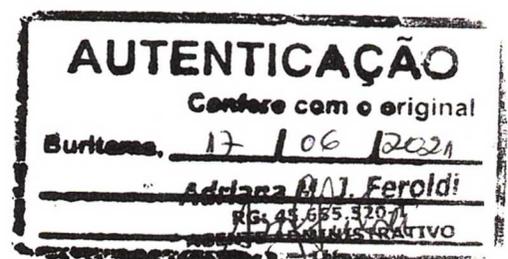
Governo do Município de Buritama

Em complemento ao contido no Ofício Especial - DMS FINANCEIRO, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama em 22/02/2021 - Protocolo nº. 592/2021, encaminho em Anexo, o Termo de Referência referente à contratação de Serviços Médicos para atendimento e cobertura da ESF - Equipe de Saúde da Família.

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para informações e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

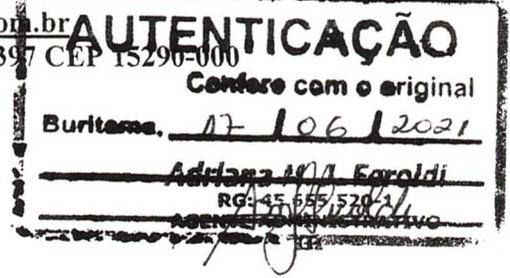

EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

000005
000008



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO E COBERTURA DA ESF DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência requer o atendimento das seguintes prescrições:

2.1.1. Execução sob Coordenação, Supervisão e Fiscalização do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, em conformidade com as condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.1.2. Disponibilização/fornecimento/execução de serviços por Profissional Médico(a), conforme especificados neste Termo de Referência, de forma efetiva de segunda a sexta-feira com cumprimento integral da Carga Horária Diária de 08 (oito) horas e 40 (vinte) horas semanal; e de forma eventual para atender à excepcional necessidade do Departamento Municipal de Saúde, em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, desde que respeitada a carga horária semanal, exceto quando a carga horária excedente, for contratada de comum acordo na forma da lei ou com a devida compensação em folga.

2.1.3. Fornecimento de 01 (um) Profissional Médico(a) para atendimento e cobertura da ESF, devidamente qualificado(a) e habilitado(a) para fornecimento/execução de serviços, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.4. Comprovação da qualificação e habilitação do(a) Profissional citado(a) no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de Diploma de Ensino Superior ou documento equivalente, bem como, documento(s) comprobatório(s) que comprove o registro do(a) referido(a) Profissional no(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s).

2.1.5. Fixação dos horários para início e término da carga horária de serviços, de Segunda à Sexta Feira, no horário compreendido entre 07h00min. e 17h00min., observando-se o horário de intervalo para refeição, devendo ser considerado para 01 (um) dia do mês, horários diferenciados, compreendidos entre 12h00min. e 22h00min., observando-se se for o caso, horário de intervalo para refeição, com a finalidade de atendimento na saúde dos trabalhadores.

2.1.6. Controle de assiduidade e pontualidade no cumprimento da carga horária de serviços, estabelecida neste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Saúde, que poderá adotar a forma que melhor se adequar à execução da contratação.

000009

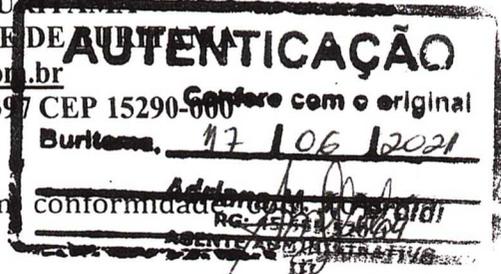
000006



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA

E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br

Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397
Buritama/SP



2.1.7. Recebimento dos serviços na forma da lei e em conformidade com o Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.8. Forma de Pagamento MENSAL pela disponibilização/fornecimento/execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a carga horária de serviços nele estabelecida.

2.1.9. Condições de Pagamento em conformidade com o(s) Instrumento de Licitação/Contratação.

2.1.10. Incidência de descontos sobre o pagamento da fornecedora dos serviços, quando constatado cumprimento inferior de carga horária de serviços, conforme estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no(s) Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.11. Apuração de valor(es) para eventual(is) desconto(s), acréscimo(s) e ou supressões(ão), de forma proporcional à carga horária de serviços estabelecida neste Termo de Referência, observando-se para fins de cálculos, o valor mensal contratado pelo fornecimento de um Profissional Médico(a).

2.1.12. Atendimento da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no caso de eventual(is) acréscimo(s) e ou supressão(ões), que poderão ser ajustados(as) pelas partes contratantes, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

2.1.13. Disponibilização/fornecimento/execução de serviços por Profissional Médico(a), conforme requerido neste Termo de Referência, à quem caberá no mínimo, o atendimento das seguintes atribuições:

I) desenvolver e executar atividades pertinentes à formação e exercício da profissão/função de Médico, em conformidade com a normatização pertinente vigente (federal, estadual, municipal), adequando-se no que for necessário e correlato para o atendimento das necessidades dos usuários de serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

II) atender normas, orientações e instruções do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

III) proceder ao atendimento individual dos usuários dos serviços disponibilizados/prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

IV) proceder ao atendimento em grupo desencadeado pela equipe;

V) desenvolver junto com a equipe os programas já existentes como: saúde da mulher, saúde do homem, hipertensão de diabetes, pré-natal, entre outros;

VI) proceder ao trabalho em conjunto com os médicos, considerados de Apoio como médico pediatra, médico da ginecologia e obstetrícia, médico psiquiatra e outros que vierem a ser contratados, equipe do NASF, CE, Academia da Saúde e outras que vierem a ser formadas;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA

E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br

Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 16500-000
Buritama/SP

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Buritama, 17.10.2021

Autenticado em 17/10/2021
RE: 44.851/2021-1

- VII) proceder a execução de consultas médicas realizando dentro da Unidade, no mínimo de 04 consultas/hora e no mínimo 02 consultas/hora quando em visitas domiciliares;
- VIII) desenvolver dentro da Unidade o ambulatório de pequenas cirurgias, uma vez que esse procedimento faz parte do atendimento do indivíduo como um todo, "ação claramente prevista dentro da ESF;
- IX) participar das reuniões de equipe e propor reuniões para discutir ações pertinentes a melhoria da comunidade;
- X) efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica;
- XI) realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema;
- XII) acompanhar a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-o adequadamente;
- XIII) proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade;
- XIV) realizar visitas domiciliares, quando necessário para o desenvolvimento e execução dos trabalhos;
- XV) registrar consultas e vistas e todos os procedimentos no PEC (prontuário eletrônico);
- XVI) alimentar sistemas na sua área de atuação;
- XVII) fazer as prescrições, solicitações de exames e guias de encaminhamentos, digitalizadas (computador);
- XVIII) observar e trabalhar em harmonia com a relação de exames que o município tem;
- XIX) observar e trabalhar em harmonia com a relação de vagas de especialidades que o município tem;
- XX) observar sempre a prescrição e prescrever o que consta na REMUNE (Relação Municipal de Medicamento) e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e quando precisar prescrever fora dessas listagens (relações), fazer relatórios com justificativas técnicas e científicas;
- XXI) participar de campanhas de prevenção à doenças, com o objetivo de minimizá-las;
- XXII) apresentar-se no local onde deverão ser disponibilizados/fornecidos/executados os serviços de que trata este Termo de Referência, devidamente identificado(a) por meio de crachá, contendo os dados pessoais e fotografia recente;
- XXIII) ter horários flexíveis para desenvolver em equipe, os diversos programas já criados e os que poderão ser criados;

ed



AUTENTICAÇÃO

Compare com o original
Buritama, 17/10/2021

Adriana A.S. Feroldi
Contratados, conforme o
art. 1º, inciso III, do Edital nº 001/2021

XIV) cumprir e atender a carga horária estabelecida, bem como, os horários de disponibilização/fornecimento/execução dos serviços determinados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

XXV) manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os serviços contratados;

XVI) tratar com urbanidade as pessoas à quem se destinam os serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, todos os servidores públicos municipais, especialmente àqueles vinculados ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

XVII) manter absoluto sigilo sobre informações ou documentos que lhe forem confiados para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, ou de quaisquer outros que venha a tomar conhecimento, especialmente quando referentes à pacientes/usuários de serviços, não podendo proceder sem prévia autorização, a qualquer tipo de divulgação ou ceder a terceiros, sob pena de estar sujeito(a) às responsabilizações administrativas, cível e criminal no caso de indevida divulgação ou incorreta/descuidada utilização;

XVIII) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais disponibilizados pelo Departamento Municipal de Saúde para o fornecimento/execução dos serviços;

XXIX) verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos, e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos serviços contratados, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre a necessidade de reposição;

XXX) comunicar ao responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos referidos serviços, bem como a necessidade de manutenção e reparo em equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados com frequência ou eventualmente no fornecimento/execução dos serviços retro citados;

XXXI) fornecer/executar os serviços de que trata este Termo de Referência, utilizando conforme normatização pertinente vigente, Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura.

XXXII) atender/cumprir no que for pertinente e necessário, o disposto no item 4.8. deste Termo de Referência.

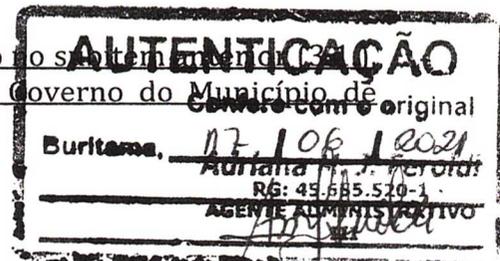
3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá prazo de vigência e execução até 31 de Dezembro de 2021, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

con



3.1.1. Inobstante o prazo de vigência e execução estabelecido no presente Termo de Referência, o Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Exceto nos casos previstos neste Termo de Referência, não serão remuneradas horas e ou minutos excedentes quando não autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde, e ou não atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em havendo, toda e qualquer responsabilidade serão da Fornecedora Contratada, ficando o Governo do Município de Buritama, isento de qualquer pagamento extra.

4.2. Para eventual(is) acréscimo(s) na carga horária de trabalho estabelecida neste Termo de Referência, não haverá sobre hora(s) e ou minuto(s) excedentes, qualquer custo adicional ao valor contratado, no entanto, caberá à Fornecedora Contratada observar, atender e cumprir integralmente a legislação pertinente vigente, referente ao(a) Profissional Médico(a) fornecido(a) para a execução dos serviços/atribuições descritas no citado Termo.

4.3. O fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, não produz qualquer vínculo empregatício entre o(a) Profissional qualificado(a) e habilitado(a) como Médico(a) fornecido(a) pela Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Relativamente ao(a) Profissional Médico fornecido(a) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's), bem como a observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho, será de total responsabilidade da Fornecedora Contratada.

4.5. Toda e qualquer despesa com o(a) Profissional Médico(a) fornecido(a) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficará a cargo da Fornecedora Contratada, cabendo ao Governo do Município de Buritama, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados na forma contratada.

4.6. A Fornecedora Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos que respectivamente causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento/execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento e ou fiscalização efetuado pelo referido Governo.

4.7. O Fornecimento/execução dos serviços/atribuições, conforme descritos(as) neste Termo de Referência, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama, especialmente por seu Departamento Municipal de Saúde.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA

E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br

Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15296-000
Buritama/SP

000013 000010
AUTENTICAÇÃO

Compare com o original
Buritama, 17/10/2021
Adriana M. D. Peroldi
RG: 45.555.578-11
AGENTE ADMINISTRATIVO

4.8. Quando da disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de saúde, em sendo compatível, poderão ser aplicadas para fins de execução, o detalhamento de serviços e atribuições inerentes ao Cargo de Médico do Município de Buritama, conforme Lei Complementar Municipal n.º. 84, de 21 de Março de 2013, cujas atribuições, seguem abaixo descritas:

Cargo: MÉDICO 40 HORAS

Descrição Detalhada

- Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica.
- Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema.
- Acompanhar a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-o adequadamente.
- Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade.
- Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las.
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão.
- Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde.
- Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares;
- Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada;
- Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Atender à demanda pré-estabelecida;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício da função, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias da função, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

Ed



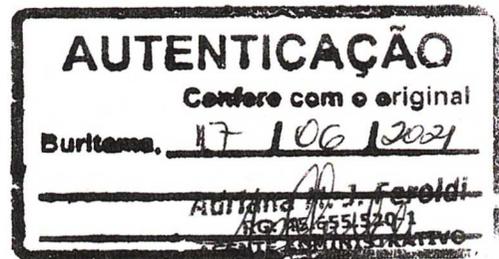
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
 E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
 Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
 Buritama/SP

4.9. As disposições contidas neste Termo de Referência, não obsta a aplicação de outras estabelecidas em Instrumento(s) de Licitação/Contratação, sobre os quais referido Termo constituir parte integrante.

4.10. Neste Termo de Referência, entender-se-á por Fornecedora Contratada, a Pessoa(s) Jurídica(s) que celebrar com o Governo do Município de Buritama, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, com a finalidade de disponibilizar/ fornecer/executar os serviços de que trata o referido Termo.

4.11. Para melhor adequação da contratação estabelecida neste Termo de Referência, as disposições contidas no referido Termo, especialmente às relacionadas a serviços/atribuições do(a) Profissional Médico(a), poderão ser alteradas e ou modificadas de comum acordo entre a Fornecedora Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Edilson Gil de Paiva





Governo do Município de Buritama⁰⁰⁰³¹¹

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO N.º 132/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 56/2021-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 43/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
C.N.P.J.:	32.287.305/0001-12
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	6.147.396-0
Endereço:	AVENIDA CHEDID JAFET, 222- CONJ. 52D ANDAR 5-BLOCO D
Bairro:	VILA OLÍMPIA
CEP:	04.551-065
Cidade - UF:	SÃO PAULO/SP
Telefone:	(43) 3337-0426
E-mail:	licitacoes@avive.srv.br

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
C.I.(RG):	5.921.030-0
CPF:	022.279.289-21
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	AVENIDA MADRE LEÔNIA MILITO, 615-APTO 603
Bairro:	JARDIM BELA SUÍÇA
CEP:	86.050-270
Cidade - UF:	LONDRINA/PR
Telefone:	(43) 3337-0426
E-mail:	licitacoes@avive.srv.br

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 43/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 56/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 43/2021
----------------------------------	--	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

000312

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO E COBERTURA DA ESF DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO DOCUMENTO QUE COMPÕE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto deste Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 56/2021-UGB-LC/GMB, observando-se para a execução da referida contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Saúde do referido Contratante, tendo como data base, a data de assinatura do retro citado Instrumento Contratual.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o profissional envolvido no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Contratante.

3.2.9. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 56/2021, Edital de Pregão Presencial nº. 43/2021. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.8. e 3.2.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 43/2021 - Processo Licitatório nº. 56/2021-UGB-LC/GMB:

3.5.1. Valor Global Mensal referente aos serviços de que trata este Contrato e o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 56/2021 - UGB-LC/GMB: **R\$ 19.318,18 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos);**

3.5.2. Valor Global Total do Contrato: **R\$ 103.674,22 (cento e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

3.5.3. O Valor Global Total deste Contrato foi apurado de acordo com o seu prazo de execução e vigência, em conformidade com o estabelecido no subitem 15.1. do referido Instrumento Contratual e no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021.



Governo do Município de Buritama

000314

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. 3091923-1, agência 0001-9, banco INTER, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço durante o período de execução e vigência da contratação¹. Havendo prorrogação contratual em conformidade com o subitem 15.1. deste Contrato, o reajuste, **se necessário**, poderá ser estabelecido de acordo Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial, com o disposto no Inciso II do Artigo 65 referida Lei, aplicando-se no que for pertinente e cabível, as demais disposições do retro citado Artigo.

4.2. O Equilíbrio Econômico-Financeiro quando permitido/autorizado por Lei, **se necessário**, poderá se requerido pela parte interessada com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à sua necessidade e adequação/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.3. Observado o disposto nos subitens 4.1. e 4.2. deste Contrato, o reajuste e ou equilíbrio econômico-financeiro, quando requerido pela Fornecedora Contratada, deverão ser respectivamente precedidos de análise criteriosa, especialmente no que se referir à preço e demais condições legais, cabendo ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o deferimento ou indeferimento, conforme oportunidade, conveniência e interesse público.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato, serão suportadas com recursos disponíveis em dotação orçamentária, classificada pelo Contratante no exercício (ano) de 2021, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

¹ Conformidade: Acórdão 2387/2007 - Plenário - TCU



Governo do Município de Buritama

000315

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000164 Classificação Funcional: 10.301.0018-2.014 Fonte: 01. Tesouro

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e seus Anexos; e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Saúde do Contratante, que terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes.

6.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Saúde, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e em seus Anexos, especialmente no

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 43/2021 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 43/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do



Governo do Município de Buritama

000317

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;

n) participar de reuniões quando convocada pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro do profissional responsável pelo fornecimento/execução dos serviços contratados;

p) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do presente Contrato;

s) sujeitar-se se necessário, ao cumprimento no que for pertinente ao referido objeto, às normatizações da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde do Governo Federal;

t) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



Governo do Município de Buritama

000318

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 43/2021 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

**Governo do Município de Buritama****Paço Municipal "Nésio Cardoso"****CNPJ. 44.435.121/0001-31****CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata o presente Contrato, é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 43/2021 - Processo Licitatório nº. 56/2021- UGB-LC/GMB, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 43/2021 - Processo Licitatório nº. 56/2021-UGB-LC/GMB, bem como à Proposta Final da Contratada, à Ata da Sessão Pública do Pregão retrocitado e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato **terá prazo de execução e vigência até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 20 de julho de 2021.

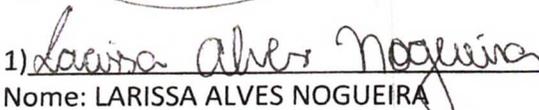
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

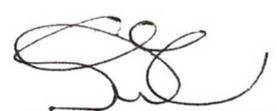
Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.07.20 15:48:52
-03'00'

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA EPP
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) 
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0



000320

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 132/2021

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO E COBERTURA DA ESF DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO DOCUMENTO QUE COMPÕE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 20 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39

RG:29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000

Cidade: Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39

RG:29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000

Cidade: Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 022.279.289-21

RG: 5.921.030-0

Data de Nascimento: 10/07/1977

Endereço residencial completo: AVENIDA MADRE LEÔNIA MILITO, 615-APTO 603- BAIRRO:

JARDIM BELA SUÍÇA- CIDADE: LONDRINA/PR- CEP: 86.050-270

E-mail institucional: licitacoes@avive.srv.br

E-mail pessoal: licitacoes@avive.srv.br

Telefone(s): (43) 3337-0426

THIAGO DE CASTRO Assinado de forma digital por
 SILVEIRA:02227928921 THIAGO DE CASTRO
 921 SILVEIRA:02227928921
 Dados: 2021.07.20 15:48:26
 -03'00'

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ Nº: 32.287.305/0001-12

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 132/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 20 de julho de 2.021.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

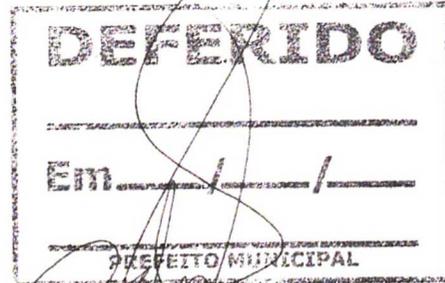


GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetebta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

Buritama, 12 de abril de 2021.

Ofício Especial - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal



Venho através do presente, solicitar de vossa senhoria que encaminhe ao setor competente para que seja realizado um pregão para contratação de uma empresa que ofereça serviços médicos.

Solicito que o profissional a ser apresentado deverá ter formação como médico, registro no órgão de classe e esteja apto a trabalhar junto a unidade do Covid de nosso município.

O mesmo irá desempenhar suas funções de segunda a sexta, com uma carga horaria de 8 (oito) horas dia, podendo ultrapassar conforme demanda. Aos sábados, domingos e feriados com carga horaria de 8 (oito) horas. para atendimento em face a Pandemia do COVID 19 (podendo haver alterações conforme definições conforme solicitação/necessidade do Diretor de Saúde).

Informo que a Empresa poderá apresentar um ou mais profissionais, fica a critério do interessado desde que todos os envolvidos estejam de acordo com parágrafo segundo deste.

Solicito que a necessidade deste se faz, considerando que o Contrato atual foi realizado como emergencial e não cabe aditamento.

Certo de contar com vossa compreensão e agilidade, desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA



L
L

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

Ofício Especial - DMS FINANCEIRO

Referente: Ofício Especial - DMS FINANCEIRO, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama em 12/04/2021 - Assunto: Contratação de Serviços Médicos para a Unidade COVID.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
Governo do Município de Buritama

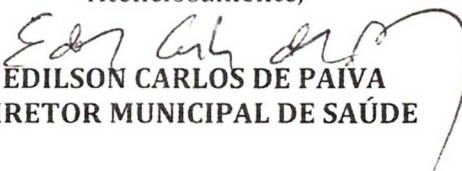
Senhor Prefeito,

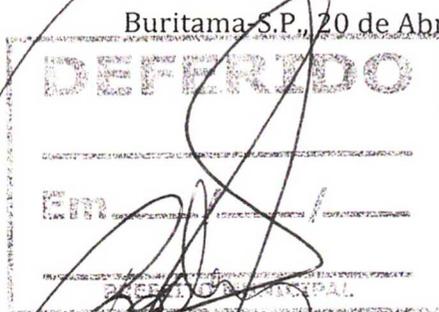
Em complemento ao contido no Ofício Especial - DMS FINANCEIRO, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama em 12/04/2021, solicitando a contratação de Serviços Médicos para a Unidade de Enfrentamento ao COVID; encaminho em Anexo, o Termo de Referência para à contratação dos referidos serviços e na oportunidade, destaco que para a referida contratação, foi adotada a forma de pagamento por hora, com periodicidade mensal em conformidade com a quantidade de horas e minutos efetivamente cumpridas(os) e apuradas(os) a cada período de 30 (trinta) dias, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda diária de pessoas a ser atendida, o que pressupõe a possibilidade de fornecimento / execução dos serviços acima citados, em horas e/ou minutos suplementares à carga horária diária de 08 (oito) horas.

Após apreciação de Vossa Excelência, reitero a solicitação de autorização efetuada através do Ofício inicialmente citado, para que a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, providencie os procedimentos necessários para a abertura e realização de processo licitatório, objetivando a contratação de serviços médicos para a Unidade de Enfrentamento ao COVID, com o encaminhamento do referido expediente àquela Unidade Gerencial Básica.

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para informações e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE





05
Jh

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE ENFRENTAMENTO AO COVID DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência requer o atendimento das seguintes prescrições:

2.1.1. Execução sob Coordenação, Supervisão e Fiscalização do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, em conformidade com as condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.1.2. Disponibilização/fornecimento/execução de serviços por Profissional Médico(a), conforme especificados neste Termo de Referência, de forma efetiva de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com cumprimento integral de Carga Horária Diária de 08 (oito horas) que eventualmente poderá ser estendida conforme a demanda de pessoas à ser atendida.

2.1.3. Fornecimento de 01 (um) Profissional Médico(a) devidamente qualificado(a) e habilitado(a) para fornecimento/execução dos serviços previstos neste Termo de Referência junto à Unidade de Enfrentamento ao COVID do Governo do Município de Buritama. Para o fornecimento/execução dos serviços retro citados, de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme estabelecido no subitem 2.1.2., a Fornecedora Contratada poderá disponibilizar mais de 01 (um) Profissional para fins de revezamento, desde que atendido o disposto no subitem 2.1.4.

2.1.4. Comprovação da qualificação e habilitação do(a) Profissional citado(a) no subitem 2.1.3. deste Termo de Referência, mediante apresentação de Diploma de Ensino Superior ou documento equivalente, bem como, documento(s) comprobatório(s) que comprove o registro do(a) referido(a) Profissional no(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s).

2.1.5. Fixação dos horários para início e término da carga horária diária dos serviços contratados, entre 07h00min. e 17h00min. e para intervalo de refeição, considerando-se a possibilidade de prorrogação da referida carga horária para atendimento de eventual demanda de pessoas à ser atendida quando necessário.

2.1.6. Controle de assiduidade e pontualidade no cumprimento da carga horária de serviços, estabelecida neste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Saúde, que poderá adotar a forma que melhor se adequar à execução da contratação.

2.1.7. Recebimento dos serviços na forma da lei e em conformidade com (o)s Instrumento(s) de Licitação/Contratação.

2.1.8. Pagamento pela disponibilização/fornecimento/execução dos serviços previstos neste Termo de Referência por HORA, com a possibilidade de eventual fracionamento em minutos quando necessário.

Geo



06
Jhr

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

2.1.9. Periodicidade de pagamento pela disponibilização/fornecimento/execução dos serviços previstos neste Termo de Referência MENSAL, em conformidade com a quantidade de horas e minutos, efetivamente cumpridas(os) e apuradas(os) a cada período de 30 (trinta) dias.

2.1.10. Condições de Pagamento em conformidade com o(s) Instrumento de Licitação/Contratação.

2.1.11. Apuração de valor(es) para eventual(is) acréscimo(s) e ou supressões(ão) em conformidade com o quantitativo de horas de serviços médicos, conforme estimadas no subitem 2.1.12.

2.1.12. Quantidade de horas estimadas para um período de 08 (oito) meses, incluindo horas suplementares para eventual atendimento da demanda diária de pessoas à ser atendida: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.

2.1.13. Atendimento da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no caso de eventual(is) acréscimo(s) e ou supressão(ões), que poderão ser ajustados(as) pelas partes contratantes, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

2.1.14. Disponibilização / fornecimento / execução de Serviços Médicos por Profissional Médico(a) conforme requerido neste Termo de Referência, à quem caberá no mínimo, o atendimento das seguintes atividades / atribuições:

I) desenvolver e executar atividades pertinentes à formação e exercício da profissão/função de Médico, em conformidade com a normatização pertinente vigente (federal, estadual, municipal), adequando-se no que for necessário e correlato para o atendimento das necessidades dos usuários de serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

II) atender normas, orientações e instruções do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

III) proceder ao atendimento individual dos usuários dos serviços disponibilizados/prestados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;

IV) identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pela SARS-COV 2, por meio da qualificação do processo de acolhimento em sala específica para tal atividade;

V) realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento para:

a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;

b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento;

c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao SARS-COV 2, publicado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;

VI) realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos-alvo e respectivas indicações da Secretaria de Estado da Saúde e/ou do Ministério da Saúde;

Ed7



07
Fehr

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

- VII) notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;**
- VIII) orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;**
- IX) articular com os demais níveis de atenção à saúde, fluxos de referência e contra referência considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo;**
- X) participar de campanhas de prevenção e enfrentamento ao COVID, com o objetivo de minimizá-lo;**
- XI) participar das reuniões de equipe e propor reuniões para discutir ações pertinentes à melhoria dos serviços à comunidade;**
- XII) realizar visitas domiciliares quando necessário para o desenvolvimento e execução dos trabalhos;**
- XIII) alimentar sistemas na sua área de atuação quando necessário;**
- XIV) observar e trabalhar em harmonia com a relação de exames pertinentes que o Município tem;**
- XV) observar para prescrição de medicamentos pertinente ao tratamento/enfrentamento ao COVID, o que consta na REMUNE (Relação Municipal de Medicamento) e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e quando precisar prescrever fora dessas listagens (relações), fazer relatórios com justificativas técnicas e científicas;**
- XVI) apresentar-se no local onde deverão ser disponibilizados/fornecidos/executados os serviços de que trata este Termo de Referência, devidamente identificado(a) por meio de crachá, contendo os dados pessoais e fotografia recente;**
- XVII) ter horários flexíveis para desenvolver em equipe, os programas criados e os que poderão ser criados inerentes ao enfrentamento do COVID;**
- XVIII) cumprir e atender a carga horária estabelecida neste Termo de Referência, bem como, os horários de disponibilização/fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme determinado pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;**
- XIX) manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os serviços contratados;**
- XX) tratar com urbanidade as pessoas à quem se destinam os serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, todos os servidores públicos municipais, especialmente àqueles vinculados ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;**
- XXI) manter absoluto sigilo sobre informações ou documentos que lhe forem confiados para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, ou de quaisquer outros que venha a tomar conhecimento, especialmente quando referentes à pacientes/usuários de serviços, não podendo proceder sem prévia autorização, a qualquer tipo de divulgação ou ceder a terceiros, sob pena de estar sujeito(a) às responsabilizações administrativas, cível e criminal no caso de indevida divulgação ou incorreta/descuidada utilização;**

Ea



28
Fibr

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

XXII) verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos, e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos serviços contratados, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre a necessidade de reposição;

XXIII) comunicar ao responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos referidos serviços, bem como a necessidade de manutenção e reparo em equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados com frequência ou eventualmente no fornecimento/execução dos serviços retro citados;

XXIV) fornecer/executar os serviços de que trata este Termo de Referência, utilizando conforme normatização pertinente vigente, Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura.

XXV) atender/cumprir no que for pertinente e necessário, o disposto no subitem 5.8. deste Termo de Referência.

3. FLUXO DE ATENDIMENTO

3.1. O fluxo de atendimento ocorrerá em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.1.1. A equipe de atendimento será composta por Médico(a), Enfermeiro(a), Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista e Auxiliar de Limpeza.

3.1.2. O(A) Profissional Médico(a) deverá realizar o atendimento aos pacientes com sintomas respiratórios que possam ser diagnosticados como caso suspeito e/ou positivo ao vírus COVID e suas variantes/mutações.

3.1.3. Se o paciente for notificado como suspeito, o(a) Profissional Médico(a), deverá encaminhar a ficha de notificação para a Vigilância Epidemiológica e cópia para a Equipe de Atenção Básica, onde o(a) Profissional Enfermeiro(a)/Médico(a) serão responsáveis pelo acompanhamento do referido paciente e se necessário realizar visitas pertinentes.

3.1.4. O(a) Enfermeiro(a) da Unidade COVID acompanhará junto ao PSF, o paciente suspeito e/ou positivo, seja por telefone e/ou presencial, conforme necessário.

3.1.5. O(A) Enfermeiro(a) realizará coleta de material para o exame em parceria com a Vigilância Epidemiológica.

3.1.6. O(a) Auxiliar de Enfermagem juntamente com o(a) Enfermeiro(a), será responsável em identificar se o paciente deverá ser atendido naquela Unidade e/ou nas Unidades Básicas de Saúde.

3.1.7. A unidade de COVID terá parceria com Profissionais da Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica / PSF.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá prazo de vigência e execução até 31 de Dezembro de 2021, com início imediato a partir da data de assinatura



09
Jhr

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saúdegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.1.1. Inobstante o prazo de vigência e execução estabelecido no subitem anterior (4.1.), o Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não serão remuneradas horas e ou minutos excedentes à carga horária diária pré estabelecida, quando não autorizadas(os) pelo Departamento Municipal de Saúde, e ou não atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em havendo, toda e qualquer responsabilidade será da Fornecedora Contratada, ficando o Governo do Município de Buritama, isento de qualquer pagamento extra.

5.2. Quando houver eventual(is) acréscimo(s) na carga horária diária de serviços conforme estabelecida neste Termo de Referência, não haverá sobre hora(s) e ou minuto(s) excedentes, qualquer custo adicional ao valor da hora contratada, no entanto, caberá à Fornecedora Contratada observar, atender e cumprir integralmente a legislação pertinente vigente, referente ao(a) Profissional Médico(a) fornecido(a) para a execução dos serviços/atribuições descritas no citado Termo.

5.3. O fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, não produz qualquer vínculo empregatício entre o(a) Profissional qualificado(a) e habilitado(a) como Médico(a) fornecido(a) pela Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.4. Relativamente ao(a) Profissional Médico(a) fornecido(a) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, o uso e utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's), bem como a observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho, será de total responsabilidade da Fornecedora Contratada.

5.5. Toda e qualquer despesa com o(a) Profissional Médico(a) fornecido(a) para disponibilização/fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficará a cargo da Fornecedora Contratada, cabendo ao Governo do Município de Buritama, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados na forma contratada.

5.6. A Fornecedora Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos que respectivamente causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento/execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento e ou fiscalização efetuado pelo referido Governo.

5.7. O Fornecimento/execução dos serviços/atividades/atribuições, conforme descritos(as) neste Termo de Referência, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama, especialmente por seu Departamento Municipal de Saúde.

5.8. Quando da disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, no que for omissos o referido Termo, em sendo **compatível**, poderão ser aplicadas para fins de execução, o detalhamento de serviços e atribuições inerentes ao

Ged



João

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

Cargo de Médico do Município de Buritama, conforme Lei Complementar Municipal nº. 84, de 21 de Março de 2013, cujas atribuições, seguem abaixo descritas:

Cargo: MÉDICO 40 HORAS

Descrição Detalhada

- Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica.
- Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema.
- Acompanhar a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-o adequadamente.
- Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade.
- Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las.
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão.
- Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde.
- Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares;
- Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada;
- Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Atender à demanda pré-estabelecida;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício da função, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias da função, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

5.9. No exercício legal da Medicina e em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, quando devidamente observados e obedecidos os protocolos de segurança, o(a) Profissional responsável pelo fornecimento / execução dos serviços estabelecidos no referido Termo Referencial, não poderá recusar atendimento de

João



11
Jeh

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E-MAIL: saudegabinete@yahoo.com.br
Rua Barão do R. Branco, 676 – Fone 3691-1397 CEP 15290-000
Buritama/SP

saúde pertinente à sua área de atuação à qualquer pessoa que necessite de consulta, tratamento ou cuidados médicos, seja em Unidade de Saúde ou em Visitas Domiciliares, sob à alegação de risco de contágio pelo CORONAVIRUS e ou suas respectivas variantes/mutações.

5.10. As disposições contidas neste Termo de Referência, não obsta a aplicação de outras estabelecidas em Instrumento(s) de Licitação/Contratação, sobre os quais referido Termo constituir parte integrante.

5.11. Neste Termo de Referência, entender-se-á por Fornecedora Contratada, a Pessoa(s) Jurídica(s) que celebrar com o Governo do Município de Buritama, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, com a finalidade de disponibilizar/ fornecer/executar os serviços de que trata o referido Termo.

5.12. Para melhor adequação da contratação estabelecida neste Termo de Referência, as disposições contidas no referido Termo, especialmente às relacionadas a serviços/atividades/atribuições do(a) Profissional Médico(a), poderão ser alteradas e ou modificadas de comum acordo entre a Fornecedora Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Edson G. de N.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO N.º 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 40/2021-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	EDUARDO CARMONA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
C.N.P.J.:	30.739.111/0001-85
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	3877
Endereço:	RUA VICENTE COSTA, 778
Bairro:	JARDIM BURITI
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	BURITAMA/SP
Telefone:	(18) 99750-7052
E-mail:	licitacao@mundoseletivo.com.br

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	EDUARDO CARMONA
C.I.(RG):	30.576.566-8
CPF:	349.348.908-07
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA VICENTE COSTA, 778
Bairro:	JARDIM BURITI
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	BURITAMA/SP
Telefone:	(18) 99750-7052
E-mail:	licitacao@mundoseletivo.com.br

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 33/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º. 40/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE ENFRETAMENTO AO COVID DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO DOCUMENTO QUE COMPÕE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto deste Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 40/2021-UGB-LC/GMB, observando-se para a execução da referida contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. De acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.8. e 2.1.9. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021, o pagamento pela disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratual, será efetuado por HORA, com a possibilidade de fracionamento em MINUTOS quando necessário; e a periodicidade do referido pagamento, será MENSAL, em conformidade com a quantidade de horas e minutos efetivamente cumpridas(os) e apuradas(os) a cada período de 30 (trinta) dias.

3.2. O pagamento pela(o) disponibilização/fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratual, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Saúde do referido Contratante, tendo como data base, a data de assinatura deste Contrato.

3.3. Observado o atendimento do disposto nos subitens 3.1. e 3.2. deste Contrato, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

3.3.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o profissional envolvido no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Contratante.

3.3.9. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.4. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 40/2021, Edital de Pregão Presencial nº. 33/2021. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.3.1.; 3.3.2.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.3.5.; 3.3.6.; 3.3.7. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.3.8. e 3.3.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.3., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.6. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 33/2021 - Processo Licitatório nº. 40/2021-UGB-LC/GMB:

3.6.1. Valor Global Por Hora referente aos serviços de que trata este Contrato e o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 40/2021 - UGB-LC/GMB: R\$ 100,00 (cem reais);

3.6.2. Valor Total Global do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6.3. O Valor Total Global deste Contrato foi apurado de acordo com a quantidade total de horas estimadas de serviços médicos, conforme subitem 2.1.12. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021.

3.7. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.8. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.9. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.10. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. 11092-2, agência 2112-1, banco BRADESCO, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.10.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço durante o período de execução e vigência da contratação¹. Havendo prorrogação contratual em conformidade com o subitem 15.1. deste Contrato, o reajuste, **se necessário**, poderá ser estabelecido de acordo Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial, com o disposto no Inciso II do Artigo 65 referida Lei, aplicando-se no que for pertinente e cabível, as demais disposições do retro citado Artigo.

4.2. O Equilíbrio Econômico-Financeiro quando permitido/autorizado por Lei, **se necessário**, poderá se requerido pela parte interessada com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à sua necessidade e adequação/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.3. Observado o disposto nos subitens 4.1. e 4.2. deste Contrato, o reajuste e ou equilíbrio econômico-financeiro, quando requerido pela Fornecedora Contratada, deverão ser respectivamente precedidos de análise criteriosa, especialmente no que se referir à preço e demais condições legais, cabendo ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o deferimento ou indeferimento, conforme oportunidade, conveniência e interesse público.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato, serão suportadas com recursos disponíveis em dotação orçamentária, classificada pelo Contratante no exercício (ano) de 2021, da seguinte forma:

¹ Conformidade: Acórdão 2387/2007 - Plenário - TCU



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
	Ficha: 000227
	Classificação Funcional: 10.305.0022-2.048
	Fonte: 05. Trans. Conv. Federais-Vinculados

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e seus Anexos; e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Saúde do Contratante, que terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes.

6.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Saúde, que verificará a



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2021 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;

n) participar de reuniões quando convocada pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro do profissional responsável pelo fornecimento/execução dos serviços contratados;

p) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do presente Contrato;

s) sujeitar-se se necessário, ao cumprimento no que for pertinente ao referido objeto, às normatizações da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde do Governo Federal;

t) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2021 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2021 - UGB/LC-646

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata o presente Contrato, é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 33/2021 - Processo Licitatório nº. 40/2021- UGB-LC/GMB, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 33/2021 - Processo Licitatório nº. 40/2021-UGB-LC/GMB, bem como à Proposta Final da Contratada, à Ata da Sessão Pública do Pregão retrocitado e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá prazo de execução e vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

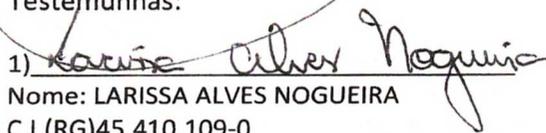
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 01 de julho de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUARDO CARMONA SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI
EDUARDO CARMONA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) 
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0